



PROJETO DE LEI N° 361/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA SETOR DE PROTOCOLO
PROCESSO N° <u>351/2025</u>
DATA: <u>09/06/2025</u>
Daiane Rocha <u>S1 de Paula</u> Agente Administrativo Assinatura Matrícula: 3358

EMENTA: DISPÕE DA OBRIGATORIEDADE QUANTO A INFORMAÇÃO SOBRE O FATOR DE ALTO RISCO NA CARTEIRA DE PRÉ-NATAL PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SEROPÉDICA.

Autoria: **Vereadora Luciana Alves**

Art. 1º – As unidades de saúde do Município de Seropédica, incluirão no protocolo de atenção às gestantes de alto risco, tão logo este seja diagnosticado, marcação a critério do executivo.

Parágrafo único – Para fins desta Lei, considera-se fator de alto risco todos os constantes do Manual de Gestação de Alto Risco do Ministério da Saúde.

Art. 2º – A indicação do fator de alto risco na Carteira de que trata esta Lei, servirá como símbolo de alerta para a equipe de saúde, que prestará atendimento pormenorizado e personalizado à gestante e ao nascituro que requererem cuidados especiais.

Art. 3º – As gestantes portadoras da carteira pré-natal, identificada como de alto risco terão à prioridade no atendimento em instituições de saúde, públicas quando este for o caso relacionado ao acompanhamento gestacional.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

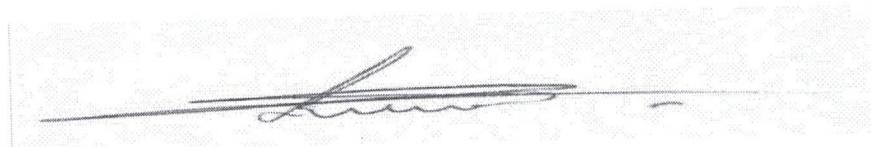
JUSTIFICATIVA

O Projeto de lei pretende oferecer um atendimento especializado e atento às gestantes diagnosticadas com fatores de alto risco que possam comprometer a sua vida ou a do bebê.

A iniciativa dessa proposta é de disponibilizar da informação sobre o fator de alto risco na carteira pré-natal pelos serviços de saúde públicos e privados no âmbito do Município de Seropédica.

De acordo com a proposta, deverá ser ainda disponibilizado o respectivo CID, a data do diagnóstico, a idade gestacional do feto na ocasião, sob forma de semana e dias, bem como a assinatura e o carimbo do médico responsável pelo diagnóstico.

Assim, submeto essa proposta à aprovação desta Casa Legislativa.



Luciana Alves Silva das Chagas

Vereadora